

FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA
DIA 21/12/2024
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID
CANABARRO
Santana do Livramento – RS

Artigo 1º – O Festival Nativista Marco de Pampa é uma realização da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, inscrita no CNPJ sob nº 88124961/0001-59 através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º – O festival será realizado no dia 21 de Dezembro de 2024, no Centro Cultural Casa de David Canabarro (Av 24 de Maio 1094).

Artigo 3º – São objetivos da Festival Nativista Marco de Pampa:

- I - Valorizar a música gaúcha nos seus mais diversos gêneros musicais aculturados e em aculturação no estado do Rio Grande do Sul;
- II - Prestigiar organizadores, produtores culturais, diretores, técnicos, avaliadores, compositores, poetas, músicos, instrumentistas, intérpretes e demais integrantes da cadeia produtiva cultural;
- III - Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva sócio econômico para quem vive das fontes de renda geradas pela música;
- IV - Estimular a comunidade a preservar e a valorizar a arte, a cultura e a tradição gaúcha, através de canções, composições e interpretações;
- V - Incentivar a pesquisa e a produção cultural referenciada em temas que valorizem a identidade local e as características da região da fronteira oeste, no contexto histórico e/ou atual;
- VI - Destacar Santana do Livramento no cenário dos grandes festivais do estado, promovendo o conagraçamento dos integrantes da cadeia produtiva cultural com comunidade regional, imprensa e Administração Pública local;
- VII - Enaltecer a identidade cultural e histórica do município de Santana do Livramento no aporte de um grande festival Nativista;
- VIII - Elevar entre os Santanenses o sentimento de orgulho por nossa cidade e reforçar o engajamento da comunidade local em relação ao festival;
- IX - Impulsionar o turismo, o comércio e a prestação de serviços no âmbito regional, com desenvolvimento sustentável através do fomento à cultura;
- X - Promover ações destinadas à prática da solidariedade.

Artigo 4º – O Festival Nativista Marco de Pampa, abrangerá obrigatoriamente composições inéditas que representem as raízes da cultura rio-grandense e da pampa, devendo estas enquadrarem-se dentro do universo nativo, através dos usos e costumes do gaúcho e/ ou de suas mais distintas representações telúricas.

Parágrafo Único. A Comissão Avaliadora é soberana para o estabelecimento do enquadramento definitivo das composições que participarão do festival, considerando os critérios que norteiam este regulamento.

Artigo 5º – O número de composições inscritas poderá ser de, no máximo, 5 (cinco) músicas por autor, sendo que as inscrições realizadas em parceria de compositores estão incluídas nesse limite.

Parágrafo 1º. A Comissão Avaliadora poderá classificar, no máximo, apenas 2 (duas) músicas por autor, individualmente ou em parceria de compositores.

Parágrafo 2º. Caso o número de composições inscritas exceda ao limite indicado, serão consideradas as 5 (cinco) primeiras músicas protocoladas.

Parágrafo 3º. Não poderão concorrer no festival os artistas principais contratados para realização de apresentações no evento, assim considerados aqueles que protagonizam e/ou conferem seu nome ao grupo ou espetáculo.

Parágrafo 4º. A Comissão Organizadora garantirá que ao menos duas composições das dez classificadas para apresentação no festival sejam de completa autoria de compositores Santanenses, valorizando assim, os talentos locais.

Artigo 6º – As composições inscritas deverão ser inéditas, tanto na letra quanto na melodia, ou seja, não poderão ter sido registradas, gravadas, editadas, apresentadas em palco e/ou sendo publicizadas sob qualquer forma.

Parágrafo 1º. Não são consideradas inéditas aquelas composições que já tenham sido apresentadas no palco de outros festivais em suas fases finais, (ressalvadas, contudo, as composições porventura tenham sido apresentadas em festivais destinados exclusivamente para compositores, desde que não tenham sido registradas, gravadas, editadas e/ou publicizadas sob qualquer forma).

Parágrafo 2º. A denúncia de não ineditismo de alguma composição deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora do festival até o final da apresentação da última música concorrente, mediante apresentação de prova concreta da denúncia.

Artigo 7º – As letras das composições inscritas deverão ser escritas na língua portuguesa ou espanhol podendo conter palavras, citações e expressões em língua estrangeira (como expressões em Guarani) desde que mantenham vinculação com a cultura gaúcha.

Artigo 8º – É recomendável que as músicas inscritas não excedam a duração máxima de 5 (cinco) minutos, visando assegurar a duração razoável da programação.

Artigo 9º – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas desde o dia 11 de Novembro de 2024 até o dia 23 de Novembro de 2024, somente podendo ser realizadas através do Email: festivalmarcodepampa@gmail.com

Parágrafo 1º. Os compositores deverão preencher os campos solicitados na Ficha de Inscrição informando o nome da composição, o ritmo, além dos dados pessoais e bancários dos autores da letra, dos autores da melodia, do responsável pela inscrição e anexar:

- I - arquivo eletrônico de texto contendo o nome e a letra da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores);
- II - arquivo de áudio contendo a versão gravada da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores e dos intérpretes);

Parágrafo 2º. A inscrição que porventura contenha identificação indevida de autores e intérpretes será desclassificada.

Parágrafo 3º. Ao realizar sua inscrição, o concorrente confirma a leitura e o aceite das condições previstas no presente regulamento.

Artigo 10º – A triagem das composições inscritas será realizada pela Comissão Avaliadora e acontecerá em data a definir, de forma fechada, sem acesso ao público em geral.

Artigo 11º. Na triagem, serão selecionadas 10 (dez) composições, sendo destas, no mínimo 2 (duas) composições de

autor(es) Santanenses. Serão selecionadas ainda, 4 (quatro) composições suplentes para caso da necessidade de que estas sejam chamadas quando da não participação de composição classificada anteriormente.

Parágrafo único: Em caso de não apresentação da composição classificada para o evento e não tendo sido sua ausência justificada no prazo máximo de 72h anterior à realização do evento, caberá ao responsável pela inscrição a devolução integral do valor pago sob pena de Multa de 50% a mais do valor da Premiação pecuniária por Classificação para o evento.

Artigo 12º – O anúncio das composições classificadas será realizado até o dia 30 de Novembro de 2024 através das redes sociais do evento e da Prefeitura Municipal, assim como, à cada um dos responsáveis informados através da Ficha de inscrição.

Artigo 13º – O pré-credenciamento das composições classificadas, onde constará os músicos, intérpretes que participarão e defenderão as composições no Palco do Festival Marco de Pampa deverá ser enviado à Comissão Organizadora até o dia 07 de Dezembro de 2024.

Parágrafo 1º. Os responsáveis pelas composições classificadas deverão preencher os campos solicitados no formulário, detalhando a ficha técnica da composição (indicando os representantes da composição no palco), e anexar:

- I** - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autoria da composição e de autorização do uso da música no festival e do uso da imagem dos artistas, inclusive para fins de transmissão “ao vivo” da apresentação, para gravação do CD/DVD/LP do festival, para reprodução na mídia e para inserção nos serviços digitais de fluxo de mídia;
- II** - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autorização de uso de composição no festival, emitida por herdeiro detentor dos direitos autorais, no caso de autor falecido;
- III** - Arquivo eletrônico contendo a confirmação das informações bancárias para pagamento da Premiação pecuniária por classificação para o evento.

Parágrafo 2º. Em havendo necessidade, os autores das composições suplentes serão notificados para apresentarem documentação como fora solicitado aos classificados iniciais.

Parágrafo 3º. Considerando que as informações constantes na ficha técnica da composição servirão de subsídio para posterior cadastramento dos fonogramas, os responsáveis pelas inscrições devem observar a fidelidade dos dados dos envolvidos (nome completo, nome artístico, documentos e funções), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por informações incompletas ou incorretas.

Artigo 14º– A ordem de apresentação das músicas selecionadas será definida por sorteio e será publicada nas redes sociais do festival, no prazo máximo de 10 dias antes do evento, sendo vedada a alteração, salvo, com a autorização da Comissão Organizadora.

Artigo 15º. Cada composição selecionada na Triagem do festival receberá uma premiação pecuniária por classificação para participação no evento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo haver descontos fiscais.

Artigo 16º – A equalização de som acontecerá no mesmo dia do evento, observados os horários previamente indicados e informados pela Comissão Organizadora do Festival, de acordo com a ordem de apresentação das músicas.

Parágrafo 1º. O conjunto musical concorrente deverá estar no local para a equalização de som 20 (vinte) minutos antes do horário agendado pela Comissão Organizadora, com todos os seus componentes.

Parágrafo 2º. O atraso no horário determinado para a equalização de som acarretará em desconto de 50% do valor da premiação por classificação.

Parágrafo 3º. O tempo destinado à equalização de som não deverá exceder de 20 (vinte) minutos por composição, independentemente do número de músicos.

Parágrafo 4º. O conjunto musical que não realizar a equalização de som estará desabilitado da parte competitiva do festival.

Artigo 17º – A composição não poderá ser apresentada no palco com qualidade inferior ao arranjo da gravação enviada para

a triagem, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – Cada composição inscrita deverá ser representada no palco por, no mínimo, 3 (quatro) músicos, e, no máximo, 8 (oito) músicos.

Parágrafo 1º. Cada músico (intérprete ou instrumentista) poderá concorrer em, no máximo, 2 (duas) composições classificadas para o festival.

Parágrafo 2º: Todos os integrantes do grupo deverão estar pilchados com indumentária típica do Rio Grande do Sul.

Artigo 19º – Os autores e músicos cedem os direitos de registro, gravação, distribuição, veiculação e eventual comercialização do CD/DVD/LP do Festival Nativista Marco de Pampa à Comissão Organizadora do festival, ressalvados os direitos autorais.

Artigo 20º – A gravação das apresentações será realizada “ao vivo”, durante a realização do festival, não sendo possível a posterior regravação instrumental ou vocal de nenhuma faixa.

Parágrafo 1º. Todas as músicas classificadas para a final do festival serão cadastradas em serviços digitais de fluxo de mídia.

Parágrafo 2º. Todas as músicas classificadas para a final do festival constarão no CD/DVD/LP do festival, se produzido.

Parágrafo 3º. Todas as músicas apresentadas no evento serão transmitidas “ao vivo” por mídia digital, e, posteriormente, independentemente de obterem premiação, passarão a integrar o acervo digital do festival, não havendo possibilidade de posterior exclusão.

Artigo 21º – Os prêmios instituídos pelo festival são os seguintes:

PREMIAÇÃO	TROFÉU
1º Lugar	Troféu Marco de Pampa
2º Lugar	Troféu Martin Fierro
3º Lugar	Troféu Paixão Cortes
Música Mais Popular	Troféu Nelson Cardoso
Melhor Letra	Troféu Velocínio Silveira “Lenço Branco”
Melhor Melodia	Troféu Livramento e Rivera
Melhor Instrumentista	Troféu Lanceiros Negros
Melhor Intérprete	Troféu Adriano Gomes
Melhor Arranjo instrumental	Troféu Manoel Oribe Fernandes “Negro Manolo”
Melhor Tema Campeiro	Troféu Cel Orlando Menezes da Silveira “Xirú Vaqueano”

Parágrafo 1º. A escolha das premiações será realizada exclusivamente pela Comissão Avaliadora, com reconhecida habilitação técnica e elevado padrão ético, observadas as diretrizes previstas neste regulamento, ressalvadas aquelas premiações expressamente designadas para a competência da Comissão Organizadora ou do público.

Parágrafo 2º. A música mais popular será eleita mediante aclamação popular.

Parágrafo 3º. As deliberações da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora não são passíveis de recurso.

Artigo 22º – A Comissão Avaliadora do festival será formada por três nomes de reconhecida capacidade e experiência no meio musical Nativista.

Parágrafo primeiro. No processo de avaliação das apresentações no festival, a Comissão Avaliadora atribuirá notas às composições, considerando a qualidade da letra e da melodia, e, ainda, da apresentação (interpretação vocal e instrumental, arranjos, presença cênica e interação com o público).

Parágrafo segundo. As planilhas de avaliação não serão disponibilizadas para consultas.

Artigo 23º – Os valores previstos de premiação pecuniária por classificação ao festival neste regulamento serão pagos por TED em conta corrente previamente cadastrado na Ficha de Inscrição (anexo neste Regulamento), de titularidade do responsável pela inscrição no festival.

Parágrafo 1º. Sobre os valores previstos neste regulamento, poderão incidir os descontos previdenciários e fiscais previstos em lei.

Parágrafo 2º. A premiação por classificação na triagem será paga em até 48h antes do dia da apresentação no Festival, por ocasião do credenciamento, desde que preenchidos os requisitos necessários para tanto e apresentados todos os documentos exigidos no prazo estabelecido;

Artigo 24º – A Comissão Organizadora não se obriga pelo deslocamento, pela alimentação e pela hospedagem dos concorrentes credenciados para o festival.

Artigo 25º – Os órgãos de imprensa que tiverem interesse em transmitir o festival deverão realizar prévio cadastramento junto a organização do festival.

Artigo 26º. As emissoras que desejarem realizar a retransmissão das imagens de vídeo do festival por seus próprios canais deverão utilizar a moldura fornecida pela Comissão Organizadora, que conterá a marca do festival e dos patrocinadores principais do evento, além de espaço para inclusão de informações da própria emissora, não podendo ocorrer a substituição do arquivo ou a sobreposição de informações constantes no arquivo original, sob pena de indisponibilidade de acesso ao sinal.

Artigo 27º – A programação da Festival Nativista Marco de Pampa será:

I – No dia 21 de Dezembro de 2024 (Sábado), às 20h, será dado início ao festival, com a solenidade de abertura, Show de Abertura e logo em seguida a apresentação das 10 músicas concorrentes, logo após, show de encerramento e premiação dos vencedores.

Artigo 28º – Os compositores e músicos concorrentes poderão ser convocados pela Comissão Organizadora para concederem entrevistas e/ou participarem de gravações para as mídias do festival, assim promovendo o evento e os próprios artistas, sem que isso implique qualquer ônus extraordinário para o festival, além das verbas de participação previstas neste regulamento.

Artigo 29º – Os músicos concorrentes serão convidados para participarem da tertúlia que será realizada, ao final do evento, sem pagamento de cachê ou premiação.

Artigo 30º – O acesso ao espaço de convivência nos bastidores e ao camarim é restrito aos artistas/compositores indicados na ficha técnica da composição e devidamente credenciados.

Artigo 31º – Todos os casos eventualmente omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Festival Nativista Marco de Pampa.

**FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE
PAMPA – SANTANA DO LIVRAMENTO -
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID CANABARRO**

Nome da composição:
Ritmo:.....

Autor da Música:
CPF:.....
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autor da Letra:
CPF:.....
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autorizado a receber a premiação pecuniária por classificação (Deve estar presente no dia do evento):

Nome:
CPF:.....
Endereço:
Cidade:
Fone:

Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome do Titular:

Declaramos estar cientes do regulamento do Festival Nativista Marco de Pampa, e aceitamos, portanto, sem restrições, todas as normas e definições por ele estabelecidas e, ao assinarmos esta ficha de inscrição, estamos autorizando a gravação da composição supra citada, no CD/DVD/PLATAFORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA, caso estas sejam distribuídas alusivos a edição do festival.

Santana do Livramento/RS, de de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA

Informações: Fone: (55) 99985-2920 – Com Alex Har